



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Almirante Gago Coutinho, 500 - Rios

CEP 14783-200 - Barretos - SP - Fone: (17) 3321-1100

PARECER CONCLUSIVO

Exercício/Ano: 2020
ENTIDADE: Casa de Convivência Dr. Mariano Dias
CNPJ: 03.740.741/0001-05

Paula Oliveira Lemos, inscrito no CPF 294.123.728-33, qualificado(a), na forma legal, Administrador Público da **Prefeitura do Município de Barretos**, inscrita no CNPJ 44.780.609/0001-04, em cumprimento ao artigo 200 da Instrução Normativa 001 de 01 de setembro de 2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, exara o PARECER CONCLUSIVO, sobre a Prestação de Contas dos recursos repassados e aplicados pela Organização da Sociedade Civil, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações realizadas, e ATESTA:

Que durante o exercício relativo à prestação de contas a Organização da Sociedade Civil esteve localizada e em regular funcionamento no desenvolvimento das suas atividades/projetos, condizentes com a sua finalidade estatutária, pactuadas com esta Administração, no endereço que segue:

Endereço: Rua 8, 959 - Centro - Barretos - SP

Finalidade estatutária: Abrigar e prestar assistência ao idoso não acamado, a partir de 60 anos e ao adulto com deficiência múltiplas de leve complexidade, do sexo masculino com vínculos familiares rompidos ou fragilizados e socialmente desprovidos; Atender em unidade institucional semelhante a uma residência, visando o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar; Acolher de modo provisório e excepcionalmente de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de auto sustento e convívio com os familiares, o idoso não acamado e o adulto com deficiências múltiplas de leve complexidade, em situações de violência e negligência, que se encontram na rua por desabrigo, abandono e desprovido de vínculos familiares e materiais; O estudo e a propagação da doutrina espírita segundo a codificação de Allan Kardec; Excepcionalmente, poderão ser acolhidos idoso não acamado, com menos de 60 (sessenta) anos, e ou adulto com deficiência múltiplas de leve complexidade, do sexo masculino, desde que atendam todas as demais condições, e em situações especiais; A admissão do idoso não acamado e ao portador de deficiência múltiplas de leve complexidade, em caráter definitivo, após condições acima, ficará condicionado a exame médico prévio, para a avaliação clínica e constatação de que ele não é portador das restrições contidas no regimento Interno; Não serão acolhidos para que haja harmonia convencional, toxicomânicos ou alcoólatras, e também não haverá tolerância quanto ao uso, mesmo que esporádico destas substâncias; Preenchidos os pré-requisitos, o idoso não acamado e o portador de deficiência múltiplas de leve complexidade acolhido celebrará um contrato de prestação de serviços com a Instituição na forma do Artigo 35 da Lei 10.741 de 01/10/2003; Ao ser acolhido, idoso não acamado e o portador de deficiências múltiplas de leve complexidade, depois de consultado, e se assim desejar, fará doação de 50% restantes de sua aposentadoria, pensão ou de outra renda de qualquer natureza, para ajudar a entidade a fazer faze com as despesas de remédios, materiais descartáveis ou não, e entre outros produtos utilizados na enfermaria da casa; Na impossibilidade do acolhido satisfazer as condições do item VIII, o responsável pelo seu abrigo na Instituição será convidado a fazê-lo; O abrigo poderá utilizar as instalações da Casa Livremente, observando as normas estabelecidas pela administração, zelando pelas instalações no uso do material permanente e de consumo; O abrigo será responsável pelos objetos de uso pessoal quando deles fizer uso; Deverá participar das atividades desenvolvidas pela casa, tais como: eventos, aulas de arte, educação física, recreação, passeios e outras de acordo com suas condições físicas e orgânicas, e, nos limites de sua faixa etária, facultando-lhe o direito de ir e vir; É indispensável manter o silêncio após as 22h00 min, manter a moderação nas conversações, respeitando as opiniões individuais de cada um; Todos deverão colaborar na limpeza e conservação da Casa da Convivência "Dr. Mariano Dias", conforme escala a ser elaborada por equipe técnica; Nenhum abrigado poderá ausentar-se na Casa de Convivência "Dr. Mariano Dias" sem autorização de algum membro da equipe técnica, sendo esta autorização registrada em livro próprio; As refeições serão servidas rigorosamente nos horários determinados pela equipe técnica e por escala de idade; As refeições deverão ser feitas apenas no refeitório, ficando assim, o abrigado, impedido de levar qualquer tipo de alimento para o dormitório; Será feito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Almirante Gago Coutinho, 500 - Rios

CEP 14783-200 - Barretos - SP - Fone: (17) 3321-1100

vistoria semanal nos dormitórios pelas equipe técnica responsável; Promover formas alternativas de participação, ocupando o convívio do idoso com as demais gerações; Oferecer capacitação e reciclagem dos recursos humanos, nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos; Dar preferência na formulação e na execução de políticas sociais específicas; Buscar garantias de acesso à rede de serviços e de assistência social locais; Promover atividades culturais, educacionais, desportivas e de formação geral, desenvolvendo projetos e firmando convênios com órgãos municipais, estaduais e com a iniciativa privada; Incentivar o comportamento de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para esse fim, atividades, movimento e organismo; Melhorar a qualidade de vida do idoso em geral, defendendo-os organizando-os e desenvolvendo trabalhos sociais, distribuindo ao mesmo tempo, gratuitamente benefícios alcançados junto ao órgão municipais, estaduais, federais e a iniciativa privada; Incentivar e apoiar ações concretas em favor dos idosos visando assegurar sua continuidade; Buscar formas de parcerias que promovam os direitos dos idosos.

Que cada data de repasse, empenho, número de empenho, valor transferido, saldo anterior, rendimento de aplicação financeira, e o valor total aplicado no objeto, eventuais devoluções de glosa e/ou ou saldo, o saldo reprogramado para o exercício seguinte, por fonte de recursos, se demonstra segundo cada ajuste, seu respectivo objeto e cada data de prestação de contas apresentadas pela Organização da Sociedade Civil, na forma que segue:

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 30/2020.

Objeto: Revivendo enfrentamento COVID-19

Datas das Prestações de Contas Parciais:

Fontes de Recursos	Datas dos Repasses e dos Empenhos	Números dos Empenhos	Valores Transferidos
Estadual	10/06/2020	6166	4.500,00
Total do Repasse Estadual			4.500,00
Valor Total dos Repasses			4.500,00
	Saldo Ano Anterior	Rendimentos de Aplicação Financeira	Valor Total das Despesas Vinculadas
Estadual	0,00	0,00	4.500,00
	Valor Glosado	Saldo Devolvido	Saldo Vinculado Reprogramado
Estadual	0,00	0,00	0,00

Que as partes cumpriram as cláusulas pactuadas no instrumento de parceria, atinentes aos princípios da administração pública, em conformidade com a regulação que rege a matéria.

Que os gastos e a contabilização das receitas e das despesas estão regulares e perfeitos, segundo as normas brasileira de contabilidade para o terceiro setor, demonstrados no balancete e balanço patrimonial da Organização da Sociedade Civil parceira

Que os originais dos comprovantes de gastos contém a identificação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, do tipo de cada repasse, do número de cada ajuste e deste Órgão concessor.

Que os recolhimentos dos encargos trabalhistas, relativos a folha de pagamento da equipe contratada, com ou sem vínculo empregatício, estão regulares, comprovados mediante certidões negativas de débito (CNDs) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), acostados aos autos do processo.

Que na sede da concedente existe e funciona o controle interno de forma regular, responsável pela fiscalização dos atos da administração pública, e tem como responsável o Sr. Marlene Maria Ferreira de Mello, CPF nº 057.243.278-05.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARRETOS

Almirante Gago Coutinho, 500 - Rios

CEP 14783-200 - Barretos - SP - Fone: (17) 3321-1100

Que cada ajuste atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, a motivação e ao interesse público e social.

Que houve visita(s) para fiscalizar, monitorar e avaliar o objeto, conforme relatório(s) de fiscalização, parte integrante do processo desta prestação de contas.

Que a(s) parceria(s) representa vantagem econômica, comparada em relação a realização direta pela Administração Pública:

As atividades desenvolvidas com os recursos próprios e as verbas públicas repassadas se compatibilizam com as metas propostas, bem como os resultados alcançados, cumprindo com o previsto no plano de trabalho.

CONCLUSÃO

Atesta a prestação de contas como **Regular**.

Barretos/SP, 11 de Junho de 2021.

Paula Oliveira Lemos
Prefeita

Vitoria de Lourdes Toledo Saretta de Oliveira
CPF 042.556.998-52
Gestor da Parceria